MOVIMENTO PCD E RAROS
Nada sobre nós, sem nós.

Nota Técnica em Defesa do BPC

Assunto: Defesa do Benefício de Prestação Continuada (BPC) – Direito Constitucional.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) parlamentar,

Solicitamos apoio e atenção de Vossa Excelência no enfrentamento aos recentes e reiterados ataques aos direitos historicamente conquistados pelo movimento das pessoas com deficiência, resultado de uma longa jornada de diálogo e reconhecimento da sociedade, no campo dos direitos humanos fundamentais, em especial ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), um direito constitucional assegurado pelo artigo 203, inciso V, da Constituição Federal de 1988.

O BPC representa uma conquista fundamental para a promoção da dignidade humana, da autonomia e da cidadania de pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social. Sua existência é fruto de uma longa trajetória de lutas e diálogos, que asseguraram seu reconhecimento no campo dos direitos humanos fundamentais.

Porém, o Governo atual, por meio de diferentes propostas encaminhadas ao Legislativo, tem reiteradamente apresentado iniciativas que tendem a restringir os direitos das pessoas com deficiência, sem considerar a gravidade dos retrocessos envolvidos e os impactos diretos e severos que tais medidas representam na vida das pessoas.

Alertamos para as recentes iniciativas que restringem gravemente os direitos das pessoas com deficiência, especialmente ao Benefício de Prestação Continuada (BPC):

1. No que tange ao Projeto de Lei nº 4.614/2024 – Apresentado na Câmara dos Deputados em dezembro de 2024, no contexto do chamado Pacote Fiscal, o projeto propôs medidas restritivas de direitos, atingindo diretamente as pessoas com deficiência. Entre os pontos mais preocupantes, destacou-se o retorno do conceito conservador de deficiência, ancorado na incapacidade, bem como a

exclusão das pessoas com deficiência leve do direito ao BPC, condicionando o acesso ao benefício à gravidade da deficiência, conforme avaliação de órgãos governamentais — medida que contraria frontalmente os princípios da universalidade, da dignidade e da equidade previstos na Constituição Federal e na Lei nº 8.742/1993 (LOAS).

A proposta desconsiderava as múltiplas dimensões da deficiência e os impactos que ela causa na vida das pessoas que a vivenciam, além de fragilizar um dos principais instrumentos de proteção social voltado a esse grupo historicamente vulnerabilizado e marginalizado. A repugnante iniciativa legislativa mobilizou milhares de pessoas com deficiência e seus aliados, dentro e fora das redes sociais, em todas as regiões do país. Houve um claro e legítimo clamor social, reivindicando do Parlamento uma postura firme e corajosa contra tamanho retrocesso.

O Movimento das pessoas com deficiência e Doenças Raras, à época, esteve ativamente presente em Brasília, promovendo diálogos com os membros do Poder Legislativo, reafirmando o posicionamento contrário à proposta e defendendo a manutenção dos direitos historicamente conquistados, em especial o direito constitucional ao Benefício de Prestação Continuada (BPC). O Congresso, atendendo ao clamor social, derrubou vários artigos do Projeto e firmou um acordo com a Presidência da República para que parte do texto fosse vetado. O que foi cumprido.

2. Contudo, a despeito da vitória acima mencionada, as persistentes iniciativas no sentido de restringir direitos das pessoas com deficiência mantiveram-se ativas e preocupantes. Tal ofensiva se materializou no VETO 38/2024, proferido pelo Excelentíssimo Presidente da República, que rejeitou integralmente o Projeto de Lei 5.332/2023 - proposição que assegurava efeitos jurídicos permanentes aos laudos de avaliação da deficiência, garantindo maior segurança, dignidade e desburocratização no acesso a direitos e políticas públicas.

Fruto do trabalho coletivo de inúmeras entidades representativas das pessoas com deficiência, a referida proposta legislativa representava um avanço civilizatório ao reconhecer o direito à dispensa da denominada reavaliação periódica para dois grupos específicos: as pessoas aposentadas por incapacidade permanente, irreversível ou irrecuperável; e às pessoas com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Tratando-se de uma medida que respeitava a condição da deficiência em sua dimensão permanente e visando desonerar os cidadãos de processos administrativos desgastantes, muitas vezes desnecessários e excludentes.

Adotando como premissa que certas deficiências são, no atual estágio da ciência, irreversíveis ou irrecuperáveis, seria um constrangimento desnecessário submeter tais pessoas a avaliações periódicas, obrigando-lhes a permanecer nas filas de atendimento por meses.

Como consequência do referido Veto, entre fevereiro e junho de 2025 nos mobilizamos novamente, buscando os membros do Congresso Nacional, visitando seus gabinetes e pedindo a derrubada dele. Em 17 de junho deste ano o veto foi derrubado em votação no Congresso Nacional, resultando na promulgação da Lei Nº 15.157/2025.

3. Após esta vitória nos deparamos com outra iniciativa do Governo no mesmo sentido. No dia 25 de junho de 2025 foi publicado o Decreto nº 12.534, que promove mudanças relevantes na regulamentação do Benefício de Prestação Continuada (BPC), previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Entre as alterações, a principal e mais impactante foi a revogação do inciso II, §2º do artigo 4º, do Decreto nº 6.214/2007, dispositivo que impedia a inclusão dos valores recebidos pelo Bolsa Família no cálculo da renda familiar per capita para fins de concessão do BPC. Com a nova regulamentação esses valores passam a ser considerados na análise da renda, dificultando o acesso ao benefício por parte de inúmeras famílias em situação de vulnerabilidade social.

4. Mais recentemente, com a Medida Provisória 1.296, de 15 de abril de 2025, o Governo Federal retomou a exigência de reavaliações periódicas para manutenção do BPC e das aposentadorias concedidas as pessoas com deficiência sob argumento de reduzir as filas do INSS.

Tal medida, além de afrontar diretamente o disposto na Lei nº 15.157, de 1º de julho de 2025, que conferiu validade jurídica permanente aos laudos de avaliação da deficiência, também desconsidera o esforço histórico das entidades representativas e da sociedade civil organizada em garantir segurança jurídica e dignidade às pessoas com deficiência.

Além de configurar violação legal, a medida provisória ignora as condições reais de vulnerabilidade enfrentadas por milhares de beneficiários, que são convocados a comparecer em datas e horários muitas vezes incompatíveis com suas possibilidades de deslocamento. A insegurança de renda impede que arcar com passagens, transporte acessível ou mesmo locação de veículo adaptado, tornando impossível o comparecimento às agendas predeterminadas pelo INSS, impondo barreiras intransponíveis à participação dessas pessoas no processo com segurança e dignidade.

Neste sentido, solicitamos o empenho de Vossa Excelência, por meio das ações legislativas cabíveis, para garantir o direito das pessoas com deficiência aposentadas por incapacidade permanente, ou beneficiárias do BPC, assegurando o efetivo cumprimento da Lei 15.157/25 pelo INSS e demais órgãos do Governo Federal.

Brasília, 29 de agosto de 2025.

Assinam:

+ Inclusão no Mundo, ABDV Associação Brasiliense de Deficientes Visuais, ABEDEV Associação Brasileira de Educadores de Deficientes Visuais, ABH Associação Brasil Huntington, ABRA Associação Brasileira de Autismo, ABRE-TE Associação Brasileira de Síndrome de Rett, ABSW Associação Brasileira da Síndrome de Williams, Associação cultural e recreativa de Itaim paulista, ADEEP Associação dos Diretores e Ex-Diretores das Escolas Públicas do Distrito Federal, ADGE Associação dos Deficientes do Gama e Entorno, AFAG Associação dos Familiares, Amigos e Pessoas com Doenças Graves, Raras e Deficiências, Associação Fashion Inclusivo, Associação Inclusiva, ANAPCD Associação Nacional de Apoio às Pessoas com Deficiência, ANEI Brasil Associação Nacional de Educadores Inclusivos, ANNABRA Associação de Nanismo do Brasil, Associação norte de síndrome de Williams e outras doenças raras, AMAVIRARAS Associação Maria Vitória de Doenças Raras e Crônicas, AOSDF Associação dos Ostomizados do Distrito Federal, APADA Associação de Pais e amigos dos Deficientes Auditivos, ASCB Associação de surdocegos de Brasília, ASPEDAM Associação Representativa dos Servidores Públicos com Deficiência do Estado do Amazonas, ASPOLPCD Associação Representativa de Classe dos Servidores com Deficiência da Polícia Civil do Amazonas, Associação Teas do Xingu, Associação síndrome de Wiliams do estado do Rio de janeiro, Ativismo EB, Casa Brasileira União Huntington, Comunidade Autismo Xerem, FEBRARARAS Federação Brasileira das Associações de Doenças Raras, FENAPESTALOZZI Federação Nacional das Associações Pestalozzi, FCDBR Federação das Fraternidades Cristãs das Pessoas com Deficiência do Brasil, Grupo Mundo Azul, Instituto Breno Bloise, IBDTEA Instituto Brasileiro de Defesa dos Direitos dos Autistas, Instituto Débora Calana, Instituto de Inclusão e cidadania de Pernambuco, INN Instituto Nacional de Nanismo, Instituto das pessoas com deficiência do Anhanguera, Instituto Social Maria Esperança, Instituto Somos Colo de Mãe, Instituto Viver Educadamente; Mães do Barreiro, MITOCON Brasil Associação Brasileira de Genética Mitocondrial e Doenças Mitocondriais Raras, Movimento Nanismo Brasil, MOAB Movimento Orgulho Autista Brasil, MOBR Associação Nacional Movimento Ostomizados do Brasil, MOVIN Movimento para a Inclusão, Movimento Somos Todos Gigantes, NMO Brasil Associação Brasileira de Pacientes de Neuromielite Óptica e Doenças do seu Espectro, Os Eficientes de Brasília, ONDA Organização Neurodiversa pelos Direitos dos Autistas, ONEDEF Organização Nacional de Entidades de Deficientes Físicos, Retina Brasil, Retina Brasília, Retina Triângulo Mineiro, APAED Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Deficientes de Taguatinga e Ceilândia PROCLAME Instituto de Apoio e Cuidados às Pessoas com Atrofia Muscular Espinhal, Visão Monocular Brasília, Movimento de Acessibilidade e Inclusão Social; Canal Agir com Caco Siqueira, Canal BPC e Você com Regina Medeiros, Canal Diário PCD, Canal Manchetes da Semana, Canal INSS - Notícias Previdenciárias.